

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

TERMO DE FOMENTO 006/2026

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09 com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – ASSOCIACAO DE ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.872.585/0001-26, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, centro, no Município de Espumoso-RS, neste ato devidamente representada pela Presidenta, **MARIA ANTÔNIA ROSSI PRATES**, CPF nº 030.142.000-93, com endereço na rua Horácio Machado, 259, no Município de Espumoso-RS, doravante denominado **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.024/2017, assim como pelas condições do Plano de Trabalho, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o Termo de Fomento, sendo inexigível o chamamento público, fundamentado no artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos denominada **ASSOCIACAO DE ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.872.585/0001-26, para execução do projeto “INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO”. O objeto consiste em viabilizar o deslocamento dos estudantes, em troca de colaboração e participação dos associados em atividades que visem o bem comum da comunidade Espumosense.

2. DA TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

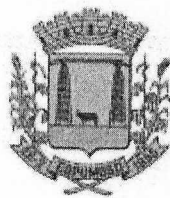
2.1. A Administração Pública repassará a **OSC** o valor estabelecido e ajustado ao Plano de Trabalho apresentado, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o período compreendido entre **março de 2026 à abril de 2026**, fica atendido o repasse constante do Plano de Trabalho o repasse de R\$ 40.173,00 (quarenta mil, cento e setenta e três reais) a serem creditadas no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul-BANRISUL, Agência 0605, Conta Corrente 06165209.0-7**, a partir da assinatura do presente instrumento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentário: 3350.43.00.00.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita por associado, profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos de habilitação técnica dos profissionais que estejam direta ou indiretamente envolvido na finalidade proposta que possam averiguar a capacidade de desempenho da função nos termos da legislação em vigor;

XIII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

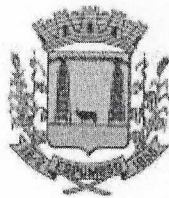
XVII. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. modificar o objeto, exceto no caso prévia análise e expresse consentimento e, desde que seja previamente aprovada alteração do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VI. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado nos itens V e VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá como vigência o período compreendido entre março de 2026 a 30 abril de 2026.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros **e firmados antes do término de sua vigência.**

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

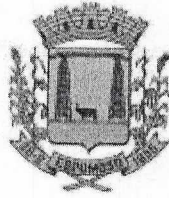
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de Gestor designado ou de membro integrante da Comissão Permanente, o qual será formalmente escolhido para, trimestralmente, realizar visita técnica in loco, proceder ao monitoramento das atividades desenvolvidas e elaborar os respectivos relatórios de acompanhamento, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir relatório e parecer conclusivo trimestral acerca da análise da prestação de contas, bem como parecer final ao término da vigência do Termo de Fomento, com fundamento no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;
- IV. A representante da OSC **MARIA ANTONIA ROSSI PRATES, CPF nº 030.142.000-93**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções, observando-se a proporcionalidade:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- IV. A sanção estabelecida no item II, conforme o caso é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Espumoso/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover eventual ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, fulcro no artigo 190 do Código de Processo Civil, estabelecem negócio jurídico processual onde se comprometem a realizar tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a